



LEI ORDINÁRIA Nº 1815

de 27 de maio de 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Implantação do estudo da História de Corumbá na rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino - REME -, a obrigatoriedade de implantação do Estudo da História de Corumbá.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

ARTIGO 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Corumbá-MS, 31 de maio de 2004.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1815/2004 - 27 de maio de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em